

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.074/2018

PUBLICADO
EM 07/03/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
Caroline Pontes
IANNE CAROLINE SILVA PONTES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 054.846.484-75

Adota o salário mínimo nacional aos servidores do Poder Executivo Municipal de Cortês-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nenhum servidor público municipal perceberá vencimento, salário e proventos inferiores a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cortês, 07 de março de 2018.

João Reginaldo Moraes das Santos
Prefeito